

AGRO INNOVATION S.A.
CNPJ/MF nº 47.222.340/0001-20
NIRE 35.300.597.036

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 26 DE FEVEREIRO DE 2025**

Data, Hora e Local: Realizada no dia 26 de fevereiro de 2025, às 08:00 horas, na sede social da **AGRO INNOVATION S.A.**, localizada na Avenida Pedro Bueno, nº 357, térreo, sala 2, Jabaquara, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04342-010, Brasil ("**Companhia**").

Convocação: A convocação é dispensada nos termos do art. 124, §4º, da Lei 6.404/76, conforme alterada ("**Lei das S.A.**"), tendo em vista a presença dos acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme assinaturas lançadas no Livro de Presença de Acionistas da Companhia.

Presença: Presentes os acionistas detentores da totalidade do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Registro de Presença de Acionistas.

Composição da Mesa: **Presidente:** Neiliana Aparecida Araujo; **Secretário:** Tomas Agustin Romero.

Ordem do Dia: Deliberar sobre **(i)** o aumento do capital social da Companhia e respectiva alteração do Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia; **(ii)** a consolidação do Estatuto Social da Companhia; e **(iii)** a autorização para a administração da Companhia praticar todos os atos necessários para implementar o aumento de capital, caso aprovado.

Deliberações: Pela unanimidade de votos dos acionistas presentes, e sem ressalvas, foram tomadas e aprovadas as seguintes deliberações:

- (i)** Registrar que a presente ata será lavrada na forma de sumário, nos termos do §1º, do art. 130, da Lei das S.A.
- (ii)** Consignar que, na presente data, mais de $\frac{3}{4}$ do capital social da Companhia se encontra integralizado, nos termos do Art. 70 da Lei das S.A.
- (iii)** Aprovar o aumento do capital social da Companhia, dos atuais R\$ 431.750.400,00 (quatrocentos e trinta e um milhões, setecentos e cinquenta mil e quatrocentos reais) **para** R\$ 435.167.510,00 (quatrocentos e trinta e cinco milhões, cento e sessenta e sete mil, quinhentos e dez reais), perfazendo, portanto, um aumento no valor de R\$ 3.417.110,00

(três milhões, quatrocentos e dezessete mil, cento e dez reais), mediante a emissão de 4.380.910 (quatro milhões, trezentas e oitenta mil, novecentas e dez) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, pelo preço de emissão de, aproximadamente, R\$ 0,78 (setenta e oito centavos) por ação, calculado de acordo com o inciso II do §1º do art. 170 da Lei das S.A., valor aprovado por todos os presentes.

(iv) As novas ações ora emitidas serão subscritas proporcionalmente pelos seguintes acionistas da Companhia **Aqua Capital Private Equity Agro Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia 7 e Aqua Capital Private Equity Agro Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia 8** e serão por eles integralizadas nos termos dos boletins de subscrição anexos à presente como **Anexo I**, os quais, após a devida autenticação pela mesa e assinatura dos subscritores, ficarão arquivados na sede da Companhia. Os demais acionistas que optaram por não participar do presente aumento de capital, terão suas participações diluídas proporcionalmente.

(v) Em razão do aumento do capital social da Companhia acima aprovado, os acionistas decidiram alterar o Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, que passará vigorar com a seguinte nova redação:

“Artigo 5º. O capital social totalmente subscrito e parcialmente integralizado, em moeda corrente nacional, é de R\$ 435.167.510,00 (quatrocentos e trinta e cinco milhões, cento e sessenta e sete mil, quinhentos e dez reais), dividido em 465.316.545 (quatrocentas e sessenta e cinco milhões, trezentas e dezesseis mil, quinhentas e quarenta e cinco) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

§1º. Todas as ações da Companhia serão nominativas.

§2º. Cada ação ordinária representativa do capital social conferirá a seu titular o direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

§3º. A Companhia não emitiu até a presente data e não poderá emitir partes beneficiárias.

§4º. No caso de condomínio de ação, os direitos conferidos por esta serão exercidos por seu representante.

§5º. O penhor e a alienação fiduciária de ação, por si só, não impedem o acionista de exercer seu direito de voto, salvo estipulação em contrário no contrato respectivo.

§6º. O direito de voto nas ações gravadas com usufruto, se não for regulado no ato

de constituição do gravame, somente poderá ser exercido mediante prévio acordo entre o proprietário e o usufrutuário.

§7º. A totalidade do capital social deverá ser integralizada até 1º de março de 2029.”

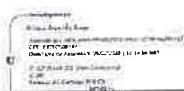
(vi) Aprovar a alteração do Estatuto Social da Companhia para refletir as alterações acima descritas, mediante sua consolidação, na forma do **Anexo II** da presente ata, autenticado pela mesa e que será arquivado na sede da Companhia.

(vii) Autorizar a administração da Companhia a praticar todos os atos necessários para implementar o aumento de capital ora aprovado.

Encerramento: Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente encerrou os trabalhos desta Assembleia Geral Extraordinária a qual lida e achada conforme, foi devidamente assinada. **Mesa:** Presidente: Neiliana Aparecida Araujo; Secretário: Tomas Agustin Romero. Acionistas Presentes: Agrofundo Brasil IX Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia Responsabilidade Limitada, Aqua Capital Private Equity Agro Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia 7, Aqua Capital Private Equity Agro Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia 8 e Agribusiness & Food Americas Fund III LP.

São Paulo/SP, 26 de fevereiro de 2025

Mesa:



Neiliana Aparecida Araujo
Presidente



Tomas Agustin Romero
Secretário





(Página de assinaturas da Ata da Assembleia Geral Extraordinária da Agro Innovation S.A. realizada 19/02/2025)

Acionistas Presentes:

**AGROFUNDO BRASIL IX FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES
MULTIESTRATÉGIA RESPONSABILIDADE LIMITADA**

Por sua administradora: Banco Genial S.A.
(representada por Rodrigo Godoy e Cíntia Sant'ana de Oliveira)

**AQUA CAPITAL PRIVATE EQUITY AGRO FUNDO DE
INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA 7**

Por sua gestora: Aqua Capital Gestora de Recursos Ltda.
(representada por Sebastian Marcos Popik)

**AQUA CAPITAL PRIVATE EQUITY AGRO FUNDO DE
INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA 8**

Por sua gestora: Aqua Capital Gestora de Recursos Ltda.
(representada por Sebastian Marcos Popik)

AGRIBUSINESS & FOOD AMERICAS FUND III LP

Por seu procurador: Leonardo Luis do Carmo

(Término da Página de assinaturas da Ata da Assembleia Geral Extraordinária da Agro Innovation S.A. realizada 26/02/2025)

*Anexo I à Ata da Assembleia Geral Extraordinária da Agro Innovation S.A
realizada em 26/02/2025*

AGRO INNOVATION S.A
CNPJ/MF nº 47.222.340/0001-20
NIRE 35.300.597.036

Boletim de Subscrição de Ações

Em conexão com o aumento de capital da **AGRO INNOVATION S.A**, com sede na Avenida Pedro Bueno, nº 357, térreo, sala 2, Jabaquara, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04342-010, inscrita no CNPJ sob o nº. 47.222.340/0001-20, com Estatuto Social registrado na JUCESP sob o NIRE 35.300.597.036 ("**Companhia**") deliberado na Assembleia Geral Extraordinária realizada em 26/02/2025, **AQUA CAPITAL PRIVATE EQUITY AGRO FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA 7**, qualificado abaixo, subscreveu 3.083.226 (três milhões, oitenta e três mil, duzentas e vinte e seis) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, emitidas pela Companhia por um preço unitário de emissão aproximado de R\$ 0,78 (setenta e oito centavos).

Subscritor	Ações Subscritas	Valor e Forma de Integralização
<p>AQUA CAPITAL PRIVATE EQUITY AGRO FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA 7, fundo de investimento em participações constituído sob a forma de condomínio fechado, nos termos da regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários, em especial à Instrução CVM nº 578, de 30 de agosto de 2016, inscrito no CNPJ sob o nº 44.544.223/0001-95, com sede na Rua dos Pinheiros, 870, 22º e 23º andar, Pinheiros, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 05433-001, Brasil.</p>	<p>3.083.226</p>	<p>R\$ 2.404.917,00 (dois milhões, quatrocentos e quatro mil, novecentos e dezessete reais) em moeda corrente nacional, a serem pagos à conta corrente de titularidade da Companhia até 1º de fevereiro de 2026.</p>

Mesa:

DocuSign Envelope ID: 04B4652E-39AC-4695-978E-3FBD72807DF0

Neiliana Aparecida Araujo
Presidente

DocuSign Envelope ID: 04B4652E-39AC-4695-978E-3FBD72807DF0

Tomas Agustín Romero
Secretário

AGRO INNOVATION S.A
CNPJ: 47.222.340/0001-20
NIRE 35.300.597.036

Boletim de Subscrição de Ações

Em conexão com o aumento de capital da **AGRO INNOVATION S.A**, com sede na Avenida Pedro Bueno, nº 357, térreo, sala 2, Jabaquara, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04342-010, inscrita no CNPJ sob o nº. 47.222.340/0001-20, com Estatuto Social registrado na JUCESP sob o NIRE 35.300.597.036 ("**Companhia**") deliberado na Assembleia Geral Extraordinária realizada em 26/02/2025, **AQUA CAPITAL PRIVATE EQUITY AGRO FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA 8**, qualificado abaixo, qualificado abaixo, subscreveu 1.297.684 (um milhão, duzentas e noventa e sete mil, seiscentas e oitenta e quatro) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, emitidas pela Companhia por um preço unitário de emissão aproximado de R\$ 0,78 (setenta e oito centavos).

Subscritor	Ações Subscritas	Valor e Forma de Integralização
AQUA CAPITAL PRIVATE EQUITY AGRO FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA 8 , fundo de investimento em participações constituído sob a forma de condomínio fechado, nos termos da regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários, em especial à Instrução CVM nº 578, de 30 de agosto de 2016, inscrito no CNPJ sob o nº 45.343.145/0001-23, com sede na Rua dos Pinheiros, 870, 22º e 23º andar, Pinheiros, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 05433-001, Brasil.	1.297.684	R\$ 1.012.193,00 (um milhão, doze mil, cento e noventa e três reais) em moeda corrente nacional, a serem pagos à conta corrente de titularidade da Companhia até 1º de fevereiro de 2026.

Mesa:

Neiliana Aparecida Araujo
 Presidente

Tomas Agustin Romero
 Secretário

*Anexo II à Ata da Assembleia Geral Extraordinária da Agro Innovation S.A
realizada em 26/02/2025*

**“ESTATUTO SOCIAL DA
AGRO INNOVATION S.A.**

CAPÍTULO I - Denominação, Sede, Foro, Prazo de Duração e Objeto Social

Artigo 1º. A **AGRO INNOVATION S.A.** é uma companhia fechada que se rege por este Estatuto Social e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis.

Artigo 2º. A Companhia tem por objeto a participação em outras sociedades, no Brasil ou no exterior, como sócia ou acionista.

Artigo 3º. A Companhia tem sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Pedro Bueno, nº 357, térreo, sala 2, Jabaquara, CEP 04342-010, podendo a Companhia, mediante deliberação dos acionistas que representem a maioria do capital social, abrir filiais, escritórios e representações em qualquer localidade do país ou do exterior.

Artigo 4º. A Companhia tem prazo indeterminado de duração.

CAPÍTULO II - Do Capital Social e Ações

Artigo 5º. O capital social totalmente subscrito e parcialmente integralizado, em moeda corrente nacional, é de R\$ 435.167.510,00 (quatrocentos e trinta e cinco milhões, cento e sessenta e sete mil, quinhentos e dez reais), dividido em 465.316.545 (quatrocentas e sessenta e cinco milhões, trezentas e dezesseis mil, quinhentas e quarenta e cinco) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

§1º. Todas as ações da Companhia serão nominativas.

§2º. Cada ação ordinária representativa do capital social conferirá a seu titular o direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

§3º. A Companhia não emitiu até a presente data e não poderá emitir partes beneficiárias.

§4º. No caso de condomínio de ação, os direitos conferidos por esta serão exercidos por seu representante.

§5º. O penhor e a alienação fiduciária de ação, por si só, não impedem o acionista de exercer seu direito de voto, salvo estipulação em contrário no contrato respectivo.

§6º. O direito de voto nas ações gravadas com usufruto, se não for regulado no ato de constituição do gravame, somente poderá ser exercido mediante prévio acordo entre o proprietário e o usufrutuário.

§7º. A totalidade do capital social deverá ser integralizada até 1º de março de 2029.

CAPÍTULO III – Das Assembleias Gerais

Artigo 5º. A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente dentro dos quatro primeiros meses após o encerramento do exercício social, para deliberar sobre as matérias previstas no artigo 132, da Lei nº 6.404/1976, e, extraordinariamente, sempre que os interesses da Companhia assim o exigirem.

§1º. A Assembleia Geral Ordinária e a Assembleia Geral Extraordinária podem ser cumulativamente convocadas e realizadas no mesmo local, data e hora, e instrumentadas em ata única.

§2º. A Assembleia Geral será convocada pelo Conselho de Administração ou, ainda, nas hipóteses previstas neste Estatuto Social e no parágrafo único do artigo 123 da Lei nº 6.404/1976.

Artigo 6º. Todas as deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria absoluta do capital social da Companhia, exceto se quórum maior for exigido nos termos da lei ou deste Estatuto Social.

§1º. A Assembleia Geral somente poderá deliberar sobre assuntos da ordem do dia, constantes do respectivo edital de convocação, sendo vedada a aprovação de matérias sob rubrica genérica.

§2º. Dos trabalhos e deliberações da Assembleia Geral será lavrada ata, a qual será assinada pelos integrantes da mesa e pelos acionistas presentes.

§3º. No caso de empate, prevalecerá a decisão escolhida pelo maior número de acionistas. Se, ainda assim permanecer o empate, a decisão será tomada através do procedimento arbitral ou processo judicial, sempre observado o interesse da Companhia e de acordo com o procedimento previsto neste Estatuto Social.

Artigo 7º. Compete à Assembleia Geral, além das demais atribuições previstas em lei ou neste Estatuto Social:

- (i) tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras;

- (ii) deliberar, de acordo com proposta apresentada pela administração, sobre a destinação do lucro do exercício e a sua distribuição aos acionistas;
- (iii) eleger e destituir os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, se instalado;
- (iv) fixar a remuneração global dos membros da administração da Companhia, assim como a remuneração dos membros do Conselho Fiscal, se instalado;
- (v) aprovar a atribuição de participação nos lucros aos administradores, observados os limites legais, e aos empregados da Companhia, considerando a política de recursos humanos da Companhia, se houver;
- (vi) suspender o exercício de direitos de acionista, na forma do disposto no artigo 120, da Lei nº 6.404/1976; e
- (vii) deliberar sobre a incorporação da Companhia, ou das ações de sua emissão, em outra sociedade, sua fusão, cisão, transformação ou dissolução.

Artigo 8º. Os Acordos de Acionistas devidamente registrados na sede da Companhia, que disciplinem a compra e venda de ações de sua emissão, a preferência para adquiri-las e o exercício do direito de voto, devem ser observados pela Companhia.

CAPÍTULO IV – Administração

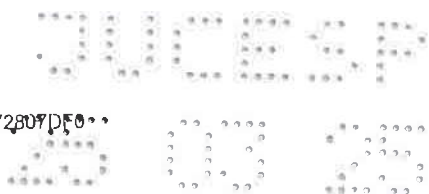
Artigo 9º. A Companhia será administrada por uma Diretoria e um Conselho de Administração, na forma da lei e deste Estatuto Social.

SEÇÃO I Conselho de Administração

Artigo 10º. O Conselho de Administração será composto por 3 (três) membros efetivos, eleitos pela Assembleia Geral e por ela destituíveis a qualquer tempo, com mandato unificado de 2 (dois) anos, permitida a reeleição.

§1º. Os membros do Conselho de Administração tomarão posse mediante a assinatura do termo de posse respectivo, lavrado em livro próprio, e permanecerão em seus cargos até a posse de seus sucessores.

§2º. O conselheiro deve ter reputação ilibada, não podendo ser eleito, salvo dispensa da Assembleia Geral, aquele que (i) ocupar cargo em sociedades que possam ser consideradas concorrentes da Companhia; ou (ii) tiver ou representar interesse conflitante com a Companhia; não poderá ser exercido o direito de voto pelo conselheiro caso se configurem, supervenientemente, os mesmos fatores de impedimento.



Artigo 11º. O Conselho de Administração terá um presidente, que será eleito, anualmente, pela maioria de votos de seus membros.

Artigo 12º. O Conselho de Administração reunir-se-á sempre que necessário, por convocação escrita realizada por qualquer de seus membros, com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência, podendo ser dispensada em caso de comparecimento ou dispensa por escrito de todos os Conselheiros e nos casos em que todos os Conselheiros estejam representados ou tenham enviado seus votos na forma do Artigo 14º abaixo. As convocações deverão informar a hora, a data, o local e a ordem do dia da reunião e anexar cópias dos documentos ou propostas a serem apreciados ou discutidos.

Artigo 13º. As reuniões do Conselho de Administração instalar-se-ão e validamente deliberarão pela presença e voto favorável da maioria de seus membros, cabendo a cada conselheiro um voto.

§1º. No impedimento ou ausência permanente de qualquer dos conselheiros, havendo suplente, caberá ao Conselho de Administração, a seu critério, efetivá-lo no cargo vago, ou indicar um substituto em caráter permanente para o mesmo cargo; caberá ao novo conselheiro titular, em qualquer caso, completar o mandato do conselheiro impedido ou ausente.

§2º. Qualquer conselheiro poderá, nas reuniões do Conselho de Administração: (a) ser representado por seu eventual suplente; (b) ser representado por outro conselheiro, desde que deixe instruções expressas, por escrito, para tanto; ou (c) votar por meio de carta, telegrama, fax ou comunicação eletrônica (e-mail) encaminhada a qualquer dos conselheiros.

§3º. Nas deliberações do Conselho de Administração não assistirá ao presidente o voto de desempate em caso de impasse nas deliberações.

Artigo 14º. Compete ao Conselho de Administração, sem prejuízo das demais competências previstas em lei e neste Estatuto Social:

- (i) Submeter o plano de negócios anual ou plurianual, o orçamento anual e os orçamentos ou previsões semestrais da Companhia para aprovação dos acionistas;
- (ii) Deliberar sobre a distribuição de dividendos intermediários ou intercalares ou juros sobre o capital próprio;
- (iii) Aprovar a participação da Companhia no capital social de outra sociedade ou pessoa e a celebração de acordo de acionistas ou de sócios relativos às sociedades em que a Companhia participe ou alteração de qualquer acordo de acionistas ou de sócios existentes;

- (iv) Opinar sobre as propostas dos órgãos de administração a serem submetidas à Assembleia Geral;
- (v) Aprovar toda e qualquer aquisição, alienação ou oneração de ativos que não esteja contemplada no último plano de negócio ou orçamento da Companhia;
- (vi) Aprovar a contratação de obrigações financeiras não contempladas nos planos anuais de negócios e no orçamento;
- (vii) Aprovar a emissão pública ou privada de valores mobiliários;
- (viii) Aprovar a prestação de quaisquer garantias ou a concessão de qualquer mútuo ou financiamento pela Companhia; e
- (ix) Aprovar a outorga de procuração para a celebração de qualquer um dos atos contidos neste Artigo.

§1º. As decisões do Conselho de Administração constarão de ata que será assinada pelos presentes.

§2º. A Diretoria da Companhia não poderá praticar nenhum dos atos indicados neste Artigo exceto se previamente aprovado pelo Conselho de Administração.

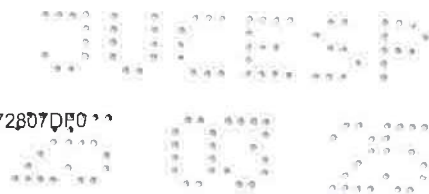
SEÇÃO II **Diretoria**

Artigo 15º. A Diretoria será composta por, no mínimo, 01 (um) membro e, no máximo, 02 (dois) membros, acionistas ou não, denominados diretores sem designação específica, eleitos pelo Conselho de Administração e por ele destituíveis a qualquer tempo, com mandato de 2 (dois) anos, permitida a reeleição.

§1º. Os Diretores serão investidos nos seus cargos mediante assinatura do termo de posse lavrado no “Livro de Atas das Reuniões da Diretoria”, no prazo máximo de 30 dias, sob pena de ineficácia da nomeação.

§2º. Ocorrendo a vacância do cargo, por ausência, impedimento definitivo, incapacidade ou renúncia, de qualquer Diretor, será realizada reunião de acionistas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a ocorrência do fato, para eleição do substituto ou declaração da extinção do cargo.

§3º. Findo o mandato, os Diretores permanecerão em seus cargos até a investidura dos novos Diretores eleitos.



Artigo 16º. Os Diretores, isoladamente, deverão praticar todos os atos necessários ao cumprimento dos objetivos sociais da Companhia, exceto aqueles que por lei ou que pelo presente Estatuto Social, sejam dependam de prévia aprovação dos acionistas ou do Conselho de Administração, podendo utilizar a denominação social unicamente em assuntos atinentes aos negócios sociais, sendo vedado o uso da firma em avais, fianças, endossos e quaisquer outras garantias em favor de terceiros.

Parágrafo Único. Sem prejuízo de outros atos previstos em lei ou neste Estatuto Social, a prática dos seguintes atos pela Diretoria depende de prévia e expressa aprovação do Conselho de Administração:

- (i) a constituição de ônus reais, a prestação de quaisquer garantias e a concessão de qualquer mútuo ou financiamento pela Companhia;
- (ii) a aquisição, oneração e/ou locação de ativos relevantes que não esteja contemplada no orçamento anual aprovado e cujo valor individual (ou agregado, no caso de operações realizadas dentro de um período de doze meses) seja superior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais); e
- (iii) a contratação de obrigações financeiras não contempladas no orçamento anual aprovado e cujo valor individual (ou agregado, no caso de operações realizadas dentro de um período de doze meses) seja superior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Artigo 17º. As procurações da Companhia poderão ser outorgadas ou revogadas por 01 (um) Diretor isoladamente, e deverão especificar os poderes do procurador e, excetuando-se as procurações outorgadas para fins judiciais, não terão prazo superior a um ano, observando-se as disposições do artigo 144, parágrafo único da Lei nº 6.404/76.

Artigo 18º. A Companhia disponibilizará a seus acionistas os contratos por ela celebrados com partes relacionadas, acordos de acionistas arquivados na sede da Companhia e programas de opções de aquisição de ações ou de outros títulos ou valores mobiliários de emissão da Companhia.

Artigo 19º. A Companhia, por meio de sua Diretoria, no caso de obtenção de registro de companhia aberta categoria A, obriga-se a aderir a segmento especial de bolsa de valores ou de entidade administradora de mercado de balcão organizado que assegure, no mínimo, práticas diferenciadas de governança corporativa previstas no Art. 8º, incisos I a IV, da Instrução CVM n.º 578/16.

CAPÍTULO V - Do Conselho Fiscal

Artigo 20º. O Conselho Fiscal, composto por 3 (três) membros, pessoas naturais, acionistas ou não, e igual número de suplentes, não terá caráter permanente, e só será eleito e instalado pela Assembleia Geral a pedido dos acionistas, nos casos previstos em lei.

Parágrafo Único. A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela Assembleia Geral que os eleger.

Artigo 21º. Os membros do Conselho Fiscal não poderão exercer cargo de administração ou ser empregados da Companhia, sendo sua função indelegável.

Artigo 22º. Compete ao Conselho Fiscal, entre outras funções:

- (i) fiscalizar os atos dos membros do Conselho de Administração e dos Diretores e verificar o cumprimento dos seus deveres legais e estatutários;
- (ii) opinar sobre o relatório anual da administração e sobre as propostas do Conselho de Administração relativas a modificação do capital social, planos de investimento ou orçamentos de capital, distribuição de dividendos, transformação, incorporação, fusão ou cisão;
- (iii) denunciar à Diretoria, ao Conselho de Administração ou à Assembleia Geral, os erros, fraudes ou crimes que descobrirem, e sugerir providências úteis à Companhia; e
- (iv) analisar o balancete e demais demonstrações financeiras elaboradas periodicamente pela Companhia e sobre elas opinar.

Artigo 23º. A Diretoria deverá colocar à disposição do Conselho Fiscal, quando formalmente solicitada, todos os documentos e informações necessários para a realização dos trabalhos deste órgão.

CAPÍTULO VI - Exercício Social e Lucros

Artigo 24º. O exercício social coincidirá com o ano civil, com início no dia 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano, quando se procederá ao balanço geral e demonstrações financeiras do exercício.

Artigo 25º. O resultado apurado no exercício financeiro, se negativo, integrará a conta de prejuízos acumulados; e, se positivo, o lucro líquido apurado, após as amortizações definidas em Lei, terá a seguinte destinação:

- (i) 5% para a formação da Reserva Legal, até o limite estabelecido em Lei;
- (ii) 5% pagos a título de dividendo mínimo obrigatório aos acionistas, ajustado nos termos do artigo 202 da Lei nº 6.404/1976; e

(iii) o saldo do lucro líquido, depois de computados os pagamentos previstos nos incisos I e II, terá a destinação proposta pela administração e deliberada pela Assembleia Geral, podendo ser destinado à formação de reservas para investimentos, contingências e de lucro a realizar, nos termos dos artigos 195 a 197 da Lei nº 6.404/1976.

Artigo 26º. A Companhia, por deliberação da Assembleia Geral, poderá (i) levantar balanços semestrais, trimestrais ou mensais, bem como declarar dividendos à conta de lucros apurados nesses balanços; e (ii) declarar dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral, os quais poderão ser considerados como antecipação do dividendo mínimo previsto no inciso II do artigo 26º.

Parágrafo Único. Não será pago o dividendo líquido obrigatório ou será distribuído em valor inferior ao obrigatório, no exercício social em que o a administração informar à Assembleia Geral Ordinária ser ele incompatível com a situação financeira da Companhia.

Artigo 27º. A administração poderá pagar ou creditar, em cada exercício social, ad referendum da Assembleia Geral Ordinária que apreciar as demonstrações financeiras relativas ao exercício, juros sobre capital próprio, nos termos da legislação do imposto de renda, sendo imputados ao dividendo obrigatório.

Artigo 28º. Os dividendos atribuídos aos acionistas serão pagos nos prazos da lei, somente incidindo correção monetária e/ou juros se assim for determinado pela Assembleia Geral; e, se não reclamados dentro de três anos contados da publicação do ato que autorizou sua distribuição, prescreverão em favor da Companhia.

CAPÍTULO VII – Liquidação

Artigo 29º. A Companhia se dissolverá e entrará em liquidação nos casos previstos em lei, cabendo à Assembleia Geral estabelecer o modo de liquidação e eleger o liquidante, ou liquidantes, e o Conselho Fiscal, que deverá funcionar no período de liquidação, fixando-lhes os poderes e remuneração.

CAPÍTULO VIII - Disposições Gerais e Arbitragem

Artigo 30º. No caso de dissidência de acionistas das deliberações tomadas na Assembleia Geral, nos termos legalmente previstos, o valor de reembolso das ações será determinado com base no valor do patrimônio líquido contábil constante do último balanço aprovado.

Parágrafo Único. Caso o valor econômico da Companhia seja considerado inferior ao valor patrimonial contábil pelos Acionistas, o valor do reembolso será determinado em laudo de avaliação elaborado por três peritos ou empresa especializada, que satisfaça os requisitos do §1º do artigo 8º, da Lei nº 6.404/1976, com as responsabilidades previstas no §6º do mesmo artigo.



Artigo 31º. A Companhia realizará auditoria anual de suas demonstrações financeiras, por meio de auditores independentes devidamente registrados na Comissão de Valores Mobiliários – CVM.

Artigo 32º. A Companhia, seus acionistas, administradores e os membros do Conselho Fiscal, se instalado, ficam obrigados a resolver, por meio de arbitragem, toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada ou oriunda das disposições deste Estatuto Social e da legislação aplicável, que deverá conduzida em conformidade com o Regulamento da Câmara de Arbitragem do Mercado – CAM.

* * *

JUCESP
25 03 25



Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 04B4652E-39AC-4695-978E-3FBD72807DF0

Status: Concluído

Assunto: Complete com o DocuSign: 2025.02.26. Agro Innovation. AGE (aumento de k + consolidação estatuto...

Envelope fonte:

Documentar páginas: 15

Assinaturas: 11

Remetente do envelope:

Certificar páginas: 6

Rubrica: 0

Candido Martins Aqua

Assinatura guiada: Ativado

Avenida Cidade Jardim, 803, cjto. 62, sala 13

Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado

SP, SP 01453-000

Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

candidomartins@aquacapital.com.br

Endereço IP: 177.145.86.243

Rastreamento de registros

Status: Original

Portador: Candido Martins Aqua

Local: DocuSign

26/02/2025 09:18:53

candidomartins@aquacapital.com.br

Eventos do signatário

Cintia Sant'Ana

cintia.santana@genial.com.br

Diretor

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital

Detalhes do provedor de assinatura:

Tipo de assinatura: ICP Smart Card

Emissor da assinatura: AC Certisign RFB G5

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 14/06/2022 05:56:35

ID: 9a3e055c-a300-4a02-98cd-fae8d40e355f

Leonardo Luis do Carmo

leonardo@a2solucoesinteligentes.com.br

Diretor

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital

Detalhes do provedor de assinatura:

Tipo de assinatura: ICP Smart Card

Emissor da assinatura: AC Certisign RFB G5

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 27/02/2025 09:30:56

ID: 289ed526-a9e5-4d64-b358-9d9708ee9f9c

Neiliana Aparecida Araujo

fdesacontabil@gmail.com

Diretora

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital

Detalhes do provedor de assinatura:

Tipo de assinatura: ICP Smart Card

Emissor da assinatura: AC Certisign RFB G5

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 26/02/2025 14:13:43

ID: 5bdb7c4d-5017-424e-91c8-f23319846184

Assinatura

DocuSigned by:
Cintia Sant'Ana
96f0438e54b9437

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 163.116.228.161

Assinado por:
Leonardo Luis do Carmo
DA231C4D218C40A...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 187.122.38.94

Assinado por:
Neiliana Aparecida Araujo
3D85286BA7E04AD...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 189.120.76.91

Registro de hora e data

Enviado: 26/02/2025 09:21:27

Visualizado: 26/02/2025 10:33:01

Assinado: 26/02/2025 10:33:57

Enviado: 26/02/2025 09:21:28

Reenviado: 26/02/2025 15:13:42

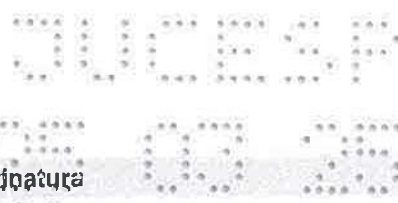
Visualizado: 27/02/2025 09:30:56

Assinado: 27/02/2025 09:34:03

Enviado: 26/02/2025 09:21:27

Visualizado: 26/02/2025 14:13:43

Assinado: 26/02/2025 14:14:45



Eventos do signatário

Rodrigo Godoy
rodrigo.godoy@genial.com.vc
DIRETOR
Banco Genial

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital

Detalhes do provedor de assinatura:

Tipo de assinatura: ICP Smart Card
Emissor da assinatura: AC Certisign RFB G5

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 03/05/2023 12:04:46
ID: 31f7d5ce-ab4c-4ceb-8f42-0f07a7ce36ae

Assinatura



Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Usando endereço IP: 200.173.80.2

Registro de hora e data

Enviado: 26/02/2025 09:21:29
Visualizado: 26/02/2025 10:23:16
Assinado: 26/02/2025 10:27:33

Sebastian Marcos Popik
aqua.capital@paralegalservices.net.br
Paralegal

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital

Detalhes do provedor de assinatura:

Tipo de assinatura: ICP Smart Card
Emissor da assinatura: AC SOLUTI Multipla v5

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não oferecido através da DocuSign



Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Usando endereço IP: 186.204.62.197

Enviado: 26/02/2025 09:21:27
Reenviado: 26/02/2025 15:13:43
Visualizado: 26/02/2025 16:13:41
Assinado: 27/02/2025 12:38:01

Tomas Agustin Romero
aqua.capital@paralegalservices.net.br
Paralegal

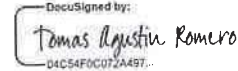
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital

Detalhes do provedor de assinatura:

Tipo de assinatura: ICP Smart Card
Emissor da assinatura: AC SOLUTI Multipla v5

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não oferecido através da DocuSign



Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Usando endereço IP: 186.204.62.197

Enviado: 26/02/2025 09:21:28
Visualizado: 26/02/2025 12:43:46
Assinado: 26/02/2025 13:18:18

Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data
Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data
Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	26/02/2025 09:21:29
Entrega certificada	Segurança verificada	26/02/2025 12:43:46
Assinatura concluída	Segurança verificada	26/02/2025 13:18:18
Concluído	Segurança verificada	27/02/2025 12:38:01
Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

INSTITUTO DE ECONOMIA

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico criado em: 15/05/2020 17:35:34

Partes concordam em: Cintia Sant'Ana, Leonardo Luis do Carmo, Neilians Aparecida Araujo, Rodrigo Godoy

ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE

From time to time, Agro Challenge Participações Ltda. (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

How to contact Agro Challenge Participações Ltda.:

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To contact us by email send messages to: cynthia.bertini@advbertini.com

To advise Agro Challenge Participações Ltda. of your new email address

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at cynthia.bertini@advbertini.com and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address. We do not require any other information from you to change your email address.

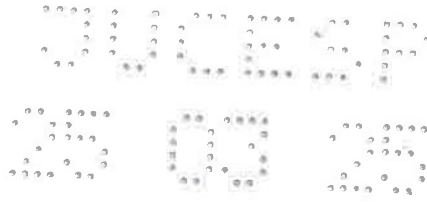
If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

To request paper copies from Agro Challenge Participações Ltda.

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to cynthia.bertini@advbertini.com and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

To withdraw your consent with Agro Challenge Participações Ltda.

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:



- i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;
- ii. send us an email to cynthia.bertini@advbertini.com and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. We do not need any other information from you to withdraw consent.. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process..

Required hardware and software

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: <https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements>.

Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures', you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify Agro Challenge Participações Ltda. as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by Agro Challenge Participações Ltda. during the course of your relationship with Agro Challenge Participações Ltda..